



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 304/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 197/2025
CONTRATO N.º 307/2025 - PMTC**

O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siwerdet, 01, Bairro Centro, CEP:89.176-000, Trombudo Central, SC, neste ato representado pela Prefeito Municipal em Exercício Sr. Marlon Goede, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, WLA Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.153.370/0001-48, com Rua João Hoffmann, 235 – Casa 08 – Fundo Canoas, Rio do Sul/SC neste ato representada pelo Sr. Sr. Rubens Augusto Schwarz Menslin, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM PROVAS ESCRITAS, PROVAS DE TÍTULOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBUDO CENTRAL..

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme especificado no Termo de Dispensa, alocando todos os recursos necessários para o cumprimento integral das condições contratuais.
- b) Manter durante a execução do contrato todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica.
- c) Disponibilizar mão de obra especializada e equipamentos em perfeito estado para a realização dos serviços contratados.
- d) Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- e) Comunicar previamente qualquer ocorrência que possa atrasar a entrega ou execução dos serviços.
- f) Garantir a substituição de materiais ou serviços que não atendam às especificações contratuais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o cumprimento dos prazos e das especificações contratuais.



- c) Efetuar o pagamento dos serviços contratados, conforme previsto neste contrato, desde que atendidas todas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (\$)
01	Contratação de serviços para realização de processo seletivo, com fornecimento completo dos recursos de natureza material e humana, destinado a Prefeitura Municipal Trombudo Central	UN	1	7.390,00

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$7.390,00 (Sete mil, trezentos e noventa reais), que serão pagos conforme execução do serviço, sendo até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme estabelecido no Termo de Dispensa de Licitação nº197/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá validade de 12 meses após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por um servidor designado pela CONTRATANTE, que terá competência para comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada, exigindo as devidas correções sem ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo resultar em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, além de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [2] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Trombudo Central/SC, 17 de Novembro de 2025



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

**AVANÇA
TROMBUDO**

MARLON GOEDE
Prefeito de Trombudo Central

WLA Assessoria Ltda
CONTRATADA

Tania Bini Azevedo Waltrick
Secretaria de Educação e Esporte
Fiscal do Contrato
Portaria 004/2025

TESTEMUNHAS:

Natalia Leticia Marcelino
Diretora de Compras
Portaria 316/2025

Joabe Lucas Comper dos Santos
Auxiliar Administrativo
Matricula 2457

Assinado eletronicamente por:

- * RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN (***.086.509-**) em 17/11/2025 10:47:37 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * JOABE LUCAS COMPER DOS SANTOS (***.423.119-**) em 17/11/2025 11:07:37 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * NATALIA LETICIA MARCELINO (***.104.809-**) em 17/11/2025 16:25:26 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK (***.200.619-**) em 21/11/2025 14:41:55 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * MARLON GOEDE (***.291.249-**) em 01/12/2025 17:37:48 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://trombudocentral-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/037d07e4-5285-4f7d-93f5-f94801ab307a>

